



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3887/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de agosto de 2020.

HORÁRIO: 14h:00min.

PREGOEIRO: Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020.
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____ Insc. Estadual n°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade n°: _____ Órgão emissor: _____

CPF n° _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Grajaú -DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-grajau@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Grajaú/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro, Grajaú - MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 003/2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, dos Decretos federais nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14h:00min do dia 31 de agosto de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, situada na localidade na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), Nº 110, Centro, Grajaú - MA, na data e horário acima mencionados.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA**, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 2.490.018,78 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, dezoito reais, setenta e oito centavos)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que **atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Grajaú prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem com os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.2. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverão obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o Credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou Estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade, com firma em cartório de todos os sócios;

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da respectiva sede.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.
- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa:
- 3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.
- 3.11. A **Declaração Conjunta (ANEXO III)** que os Licitantes deverão apresentar no credenciamento, além do enquadramento, deverá conter ainda o seguinte:
- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
 - c) que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital;
 - d) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Da entrega dos Envelopes;
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) Fase de Habilitação;
- g) Fase Recursal;
- h) Da Adequação da Proposta de Preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LOCAL: GRAJAÚ-MA
DATA: 31/08/2020.
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LOCAL: GRAJAÚ-MA
DATA: 31/08/2020.
NOME DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL**

(preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal e do responsável técnico. Caso a proposta não esteja assinada pelo responsável técnico, a mesma será desclassificada. São de apresentação obrigatória:
 - a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
 - d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo arábico. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - f) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - g) **Prazo de execução/entrega:** de acordo com Termo de Referência.

- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
 - 6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na

falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens;
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento:
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir (em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que.
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinado a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

- 6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 6.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.16.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 6.16.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens):
- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
 - c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

- 7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Publicados em Diário Oficial ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2012.

a.5) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente chancelado pela junta comercial, acompanhadas do termo de abertura e encerramento, assinado por técnico responsável habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; através da Certidão de Regularidade profissional com a finalidade Balanço Patrimonial. Devendo as mesma estar com firmas reconhecidas do responsável técnico e do (s) responsáveis legais da empresa;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;

- 7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”)** e **7.3.2 (“a” e “b”)**.
- 7.5. Fica condicionado ao **item 16** quanto a apresentação de amostras.
- 7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.13. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.14. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação, exigência dispensada caso o signatário estiver presente na sessão.

- 7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.18. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMG**, na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), N° 110, Centro, Grajaú/MA, não tendo efeito suspensivo.
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Grajaú/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeito Municipal de Grajaú/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

- 10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Prefeito do Município de **Grajaú/MA**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

14.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência até 31/12/2020** contados à partir da assinatura do contrato.

14.2. O **prazo de execução/entrega** se dará conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, devendo a solicitação ser encaminhada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

- 15.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou
- 15.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- 15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**.
- 15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.
- 16.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “Código de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

- 18.2 Para uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I e II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:
- 18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- 18.3.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 18.5. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.11. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 18.11.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 18.14. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.15. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), Nº 110, Centro - Grajaú – MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 03 (três) “pastas AZ”.
- 18.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

19.1. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

21.1. A minuta do contrato (**ANEXO V**) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 22.1.4. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 22.1.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 13 de agosto de 2020.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajau - MA**, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo durante o exercício de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição justifica-se pela necessidade de manter os prédios, repartições e instalações públicas em condições ideais de funcionamento, garantindo bem-estar e segurança aos usuários, faz-se necessário a aquisição, sob demanda, de materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, carpintaria, pintura e ferramentas, para, assim, ser possível a manutenção periódica dos mesmos.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80		R\$ 0,72	R\$ 57,60
2	ADAPTADOR DE 25 MM	UND	80		R\$ 0,91	R\$ 72,80
3	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	30		R\$ 1,41	R\$ 42,30
4	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	50		R\$ 7,88	R\$ 394,00
5	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	20		R\$ 7,63	R\$ 152,60
6	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	30		R\$ 17,24	R\$ 517,20
7	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	10		R\$ 50,65	R\$ 506,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	45		R\$ 315,61	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

	ACOPLADA					14.202,45
9	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	80		R\$ 134,73	R\$ 10.778,40
10	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	5		R\$ 698,07	R\$ 3.490,35
11	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	10		R\$ 166,81	R\$ 1.668,10
12	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	50		R\$ 11,60	R\$ 580,00
13	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	UND	15		R\$ 501,72	R\$ 7.525,80
14	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	UND	15		R\$ 283,07	R\$ 4.246,05
15	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	UND	10		R\$ 3.030,52	R\$ 30.305,20
16	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	60		R\$ 206,58	R\$ 12.394,80
17	CANO BRANCO DE 100 MM	UND	100		R\$ 65,71	R\$ 6.571,00
18	CANO BRANCO DE 40 MM	VARA	80		R\$ 27,39	R\$ 2.191,20
19	CANO BRANCO DE 50 MM	VARA	80		R\$ 46,01	R\$ 3.680,80
20	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	40		R\$ 13,02	R\$ 520,80
21	CANO MARROM DE 20 MM	VARA	150		R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
22	CANO MARROM DE 25 MM	VARA	100		R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
23	CANO MARROM DE 32 M	VARA	80		R\$ 37,55	R\$ 3.004,00
24	CANO MARROM DE 40 MM	VARA	80		R\$ 49,82	R\$ 3.985,60
25	CANO MARROM DE 50 MM	VARA	100		R\$ 84,19	R\$ 8.419,00
26	CHUVEIRO PVC	UND	80		R\$ 11,95	R\$ 956,00
27	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	250		R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
28	CUBA DE INOX	UND	10		R\$ 214,97	R\$ 2.149,70
29	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	10		R\$ 192,30	R\$ 1.923,00
30	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	50		R\$ 19,66	R\$ 983,00
31	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	60		R\$ 4,11	R\$ 246,60
32	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	60		R\$ 7,88	R\$ 472,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

33	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	20		R\$ 58,14	R\$ 1.162,80
34	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	50		R\$ 63,37	R\$ 3.168,50
35	DUCHA PARA VASO	UND	5		R\$ 104,65	R\$ 523,25
36	ELEMENTO FILTRANTE 4"	UND	50		R\$ 128,71	R\$ 6.435,50
37	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UND	80		R\$ 3,57	R\$ 285,60
38	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	80		R\$ 2,78	R\$ 222,40
39	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	20		R\$ 0,81	R\$ 16,20
40	JOELHO LR DE 25 MM	UND	80		R\$ 1,22	R\$ 97,60
41	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	80		R\$ 5,28	R\$ 422,40
42	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	80		R\$ 1,09	R\$ 87,20
43	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	80		R\$ 2,90	R\$ 232,00
44	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	40		R\$ 3,74	R\$ 149,60
45	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	300		R\$ 0,70	R\$ 210,00
46	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	200		R\$ 0,84	R\$ 168,00
47	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	20		R\$ 1,76	R\$ 35,20
48	JOELHO LR DE 20 MM	UND	100		R\$ 1,69	R\$ 169,00
49	LUVA LISA DE 20 MM	UND	200		R\$ 0,63	R\$ 126,00
50	LUVA LISA DE 25 MM	UND	50		R\$ 0,91	R\$ 45,50
51	LUVA LISA DE 32 MM	UND	20		R\$ 1,24	R\$ 24,80
52	LUVA LISA DE 50 MM	UND	40		R\$ 3,14	R\$ 125,60
53	LUVA LR DE 20 MM	UND	80		R\$ 1,08	R\$ 86,40
54	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	20		R\$ 11,53	R\$ 230,60
55	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	10		R\$ 13,54	R\$ 135,40
56	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	10		R\$ 20,56	R\$ 205,60
57	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	15		R\$ 34,53	R\$ 517,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

58	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	80		R\$ 2,60	R\$ 208,00
59	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	20		R\$ 153,84	R\$ 3.076,80
60	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	10		R\$ 131,28	R\$ 1.312,80
61	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	40		R\$ 146,08	R\$ 5.843,20
62	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	10		R\$ 284,55	R\$ 2.845,50
63	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	10		R\$ 239,37	R\$ 2.393,70
64	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	50		R\$ 53,26	R\$ 2.663,00
65	RALO SECO	UND	20		R\$ 5,11	R\$ 102,20
66	RALO SIFONADO	UND	20		R\$ 12,63	R\$ 252,60
67	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	5		R\$ 18,62	R\$ 93,10
68	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	UND	10		R\$ 45,60	R\$ 456,00
69	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UND	5		R\$ 18,93	R\$ 94,65
70	REGISTRO DE ESFERA DE 50	UND	20		R\$ 25,75	R\$ 515,00
71	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UND	20		R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
72	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	80		R\$ 65,42	R\$ 5.233,60
73	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	10		R\$ 40,18	R\$ 401,80
74	REGRISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UND	10		R\$ 63,24	R\$ 632,40
75	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	40		R\$ 131,44	R\$ 5.257,60
76	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	50		R\$ 19,21	R\$ 960,50
77	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	30		R\$ 2,92	R\$ 87,60
78	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	100		R\$ 26,24	R\$ 2.624,00
79	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	50		R\$ 0,92	R\$ 46,00
80	TEE 20 MM SOLDÁVEL	UND	100		R\$ 1,08	R\$ 108,00
81	TEE 25 MM SOLDÁVEL	UND	80		R\$ 1,40	R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

82	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	10		R\$ 3,15	R\$ 31,50
83	TEE 50 MM SOLDÁVEL	UND	30		R\$ 12,70	R\$ 381,00
84	TEE BRANCO DE 100 MM	UND	40		R\$ 11,16	R\$ 446,40
85	TEE BRANCO DE 40 MM	UND	40		R\$ 2,65	R\$ 106,00
86	TEE BRANCO DE 50 MM	UND	50		R\$ 5,47	R\$ 273,50
87	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	40		R\$ 27,73	R\$ 1.109,20
88	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	UND	30		R\$ 3,16	R\$ 94,80
89	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	50		R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
90	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	30		R\$ 16,54	R\$ 496,20
91	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	5		R\$ 7,85	R\$ 39,25
92	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	20		R\$ 6,25	R\$ 125,00
93	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	40		R\$ 12,89	R\$ 515,60
94	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	20		R\$ 21,34	R\$ 426,80
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	5		R\$ 124,35	R\$ 621,75
96	VÁLVULA DE SUCCÃO DE BRONZE	UND	5		R\$ 102,40	R\$ 512,00
97	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	50		R\$ 3,24	R\$ 162,00
98	VEDA VASO	UND	60		R\$ 10,12	R\$ 607,20
99	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	50		R\$ 170,11	R\$ 8.505,50
100	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	60		R\$ 76,62	R\$ 4.597,20
	VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 198.744,10

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	2		R\$ 179,21	R\$ 358,42
2	APONTALETE DE 1MT	UND	5		R\$ 34,98	R\$ 174,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

3	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	10		R\$ 12,63	R\$ 126,30
4	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	10		R\$ 31,68	R\$ 316,80
5	BOCAL DE LOUÇA	UND	50		R\$ 6,38	R\$ 319,00
6	BOCAL DE RABICHO	UND	100		R\$ 4,42	R\$ 442,00
7	CABINHO DE 1.5 MM	PEÇA	40		R\$ 111,49	R\$ 4.459,60
8	CABINHO DE 10 MM	PEÇA	10		R\$ 664,52	R\$ 6.645,20
9	CABINHO DE 2.5 MM	PEÇA	100		R\$ 168,82	R\$ 16.882,00
10	CABINHO DE 4.00 MM	PEÇA	50		R\$ 271,03	R\$ 13.551,50
11	CABINHO DE 6.00 MM	PEÇA	50		R\$ 396,03	R\$ 19.801,50
12	CABO PP 2X1.5	PEÇA	10		R\$ 291,88	R\$ 2.918,80
13	CABO PP 2X2.5	PEÇA	20		R\$ 355,20	R\$ 7.104,00
14	CABO PP 3X2,5	PEÇA	20		R\$ 625,64	R\$ 12.512,80
15	CAIXA 4X2	UND	200		R\$ 1,66	R\$ 332,00
16	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	50		R\$ 5,31	R\$ 265,50
17	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	30		R\$ 52,26	R\$ 1.567,80
18	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	20		R\$ 178,87	R\$ 3.577,40
19	CAIXA PX	UND	50		R\$ 3,66	R\$ 183,00
20	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	20		R\$ 84,54	R\$ 1.690,80
21	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	20		R\$ 103,01	R\$ 2.060,20
22	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	20		R\$ 105,60	R\$ 2.112,00
23	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	30		R\$ 133,81	R\$ 4.014,30
24	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	100		R\$ 6,71	R\$ 671,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

25	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	30		R\$ 15,70	R\$ 471,00
26	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	50		R\$ 12,33	R\$ 616,50
27	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	50		R\$ 8,45	R\$ 422,50
28	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	20		R\$ 13,90	R\$ 278,00
29	CHAVE DE TESTE	UND	5		R\$ 7,66	R\$ 38,30
30	CLITS 2 LINHAS	PARES	300		R\$ 0,48	R\$ 144,00
31	CLITS 3 LINHAS	PARES	300		R\$ 0,84	R\$ 252,00
32	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	20		R\$ 3,91	R\$ 78,20
33	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	20		R\$ 6,70	R\$ 134,00
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPS	UND	30		R\$ 14,76	R\$ 442,80
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	30		R\$ 13,03	R\$ 390,90
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	10		R\$ 22,69	R\$ 226,90
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	5		R\$ 166,51	R\$ 832,55
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	3		R\$ 463,32	R\$ 1.389,96
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	2		R\$ 518,75	R\$ 1.037,50
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	2		R\$ 659,51	R\$ 1.319,02
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	10		R\$ 79,08	R\$ 790,80
42	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METR O	200		R\$ 1,51	R\$ 302,00
43	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METR O	200		R\$ 2,13	R\$ 426,00
44	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM (100 MT CADA)	PEÇA	10		R\$ 208,32	R\$ 2.083,20
45	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM (100 MT CADA)	PEÇA	20		R\$ 312,20	R\$ 6.244,00
46	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	30		R\$ 38,31	R\$ 1.149,30
47	FITA ISOLANTI DE 10 MT	UND	60		R\$ 19,04	R\$ 1.142,40
48	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	100		R\$ 8,71	R\$ 871,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

49	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	80		R\$ 15,85	R\$ 1.268,00
50	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	150		R\$ 16,68	R\$ 2.502,00
51	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	60		R\$ 20,92	R\$ 1.255,20
52	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	40		R\$ 19,74	R\$ 789,60
53	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	60		R\$ 23,86	R\$ 1.431,60
54	KIT ASTOP	UND	40		R\$ 47,55	R\$ 1.902,00
55	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	10		R\$ 47,47	R\$ 474,70
56	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	40		R\$ 20,17	R\$ 806,80
57	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	300		R\$ 27,36	R\$ 8.208,00
58	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	50		R\$ 40,58	R\$ 2.029,00
59	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	60		R\$ 15,62	R\$ 937,20
60	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	100		R\$ 35,42	R\$ 3.542,00
61	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 20	UND	80		R\$ 26,97	R\$ 2.157,60
62	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	40		R\$ 48,43	R\$ 1.937,20
63	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	10		R\$ 231,20	R\$ 2.312,00
64	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	20		R\$ 56,49	R\$ 1.129,80
65	LUMINÁRIA PARFLOM	UD	80		R\$ 54,55	R\$ 4.364,00
66	LUMINÁRIA SPOT	UND	20		R\$ 38,36	R\$ 767,20
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	15		R\$ 67,22	R\$ 1.008,30
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	10		R\$ 39,57	R\$ 395,70
69	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	150		R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
70	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	150		R\$ 33,56	R\$ 5.034,00
71	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	200		R\$ 41,00	R\$ 8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

72	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	200		R\$ 45,28	R\$ 9.056,00
73	STARTER FS-4 40W	UND	60		R\$ 20,36	R\$ 1.221,60
74	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	100		R\$ 3,31	R\$ 331,00
75	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	100		R\$ 5,57	R\$ 557,00
76	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	100		R\$ 8,77	R\$ 877,00
77	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	60		R\$ 6,12	R\$ 367,20
78	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	60		R\$ 5,37	R\$ 322,20
79	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	100		R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
80	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	30		R\$ 9,99	R\$ 299,70
81	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	20		R\$ 19,18	R\$ 383,60
82	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	10		R\$ 27,75	R\$ 277,50
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 194.530,35

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNID	200		R\$ 0,33	R\$ 66,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UNID	60		R\$ 0,94	R\$ 56,40
3	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	60		R\$ 1,51	R\$ 90,60
4	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	5		R\$ 119,65	R\$ 598,25
5	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	1		R\$ 77,52	R\$ 77,52
6	ARAME GALVANIZADO	KG	30		R\$ 21,17	R\$ 635,10
7	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	10		R\$ 481,25	R\$ 4.812,50
8	ARAME PRÉ COZIDO	KG	40		R\$ 15,16	R\$ 606,40
9	ARCO DE SERRA	UNID	10		R\$ 32,46	R\$ 324,60
10	ARGAMASSA	PCT	100		R\$ 16,44	R\$ 1.644,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

11	ARGAMASSA PISO SOB PISO (20 KG)	PCT	50		R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
12	ARROELA 1 ½	UND	500		R\$ 0,33	R\$ 165,00
13	ARROELA 1/4	UND	600		R\$ 0,12	R\$ 72,00
14	ARROELA 3/8	UND	1500		R\$ 0,15	R\$ 225,00
15	BARRA DE FERRO DE 12 MT X ¼	UNID	50		R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
16	BARRA DE FERRO DE 12 MT X ¾	UNID	55		R\$ 58,07	R\$ 3.193,85
17	BARRA DE ROSCA DE ¼ X 1M	UNID	200		R\$ 3,57	R\$ 714,00
18	BARRA DE ROSCA DE ¾ X 1M	UNID	200		R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
19	BARRA ROSCA ½	UND	260		R\$ 13,24	R\$ 3.442,40
20	BARRINHA 6 MT X 1½"	UNID	80		R\$ 19,64	R\$ 1.571,20
21	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	30		R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
22	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTI LARGURA 1,00M	M	130		R\$ 36,61	R\$ 4.759,30
23	BUCHA NUMERO 10	UNID	800		R\$ 0,14	R\$ 112,00
24	BUCHA NUMERO 8	UNID	500		R\$ 0,10	R\$ 50,00
25	CADEADO DE 20 MM	UNID	50		R\$ 12,80	R\$ 640,00
26	CADEADO DE 30MM	UNID	60		R\$ 16,76	R\$ 1.005,60
27	CADEADO DE 45 MM	UNID	60		R\$ 33,75	R\$ 2.025,00
28	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	30		R\$ 9,56	R\$ 286,80
29	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	15		R\$ 186,80	R\$ 2.802,00
30	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	50		R\$ 7,26	R\$ 363,00
31	CERÂMICA PI 5	M2	1200		R\$ 27,50	R\$ 33.000,00
32	CHAPA ONDULADA DE 1.00 X 2.00 METRO GALVANIZADA	UNID	40		R\$ 148,05	R\$ 5.922,00
33	CHAVE DE FENDA DE ¼ X 5"	UNID	15		R\$ 8,04	R\$ 120,60
34	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UNID	5		R\$ 89,56	R\$ 447,80
35	CHAVE ESTRELA DE ¼ X 5"	UNID	15		R\$ 9,35	R\$ 140,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

36	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	5		R\$ 199,00	R\$ 995,00
37	COLA BRANCA	TUBO	25		R\$ 18,85	R\$ 471,25
38	COLA DE CONTATO	GALÃO	15		R\$ 93,19	R\$ 1.397,85
39	COLHER DE PEDREIRO	UNID	35		R\$ 22,90	R\$ 801,50
40	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	50		R\$ 38,96	R\$ 1.948,00
41	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	100		R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
42	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	100		R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
43	CORRENTE N° 4	KG	100		R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
44	CORTADORA DE LAJOTA	UNID	3		R\$ 219,87	R\$ 659,61
45	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	15		R\$ 13,23	R\$ 198,45
46	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	40		R\$ 14,78	R\$ 591,20
47	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	150		R\$ 3,67	R\$ 550,50
48	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	60		R\$ 14,63	R\$ 877,80
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	80		R\$ 33,66	R\$ 2.692,80
50	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	50		R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
51	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	40		R\$ 7,87	R\$ 314,80
52	DOBRADIÇA PARA EUCATEX	UND	150		R\$ 42,53	R\$ 6.379,50
53	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	300		R\$ 36,75	R\$ 11.025,00
54	DURATEX	FOLHA	160		R\$ 190,00	R\$ 30.400,00
55	ENXADA COM CABO	UNID	60		R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
56	ENXADECO COM CABO	UNID	50		R\$ 43,45	R\$ 2.172,50
57	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	5		R\$ 235,93	R\$ 1.179,65
58	ESPELHO DE 4 MM	M2	15		R\$ 283,27	R\$ 4.249,05
59	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	UNID	5		R\$ 36,36	R\$ 181,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

60	FECHADURA DE GAVETA	UNID	30		R\$ 14,32	R\$ 429,60
61	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	20		R\$ 46,57	R\$ 931,40
62	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	20		R\$ 45,82	R\$ 916,40
63	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	20		R\$ 9,97	R\$ 199,40
64	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UNID	50		R\$ 7,04	R\$ 352,00
65	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	50		R\$ 6,33	R\$ 316,50
66	FIBRA DE VIDRO	M ²	70		R\$ 60,93	R\$ 4.265,10
67	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI	UNID	50		R\$ 40,37	R\$ 2.018,50
68	FORMICA	FOLH A	60		R\$ 190,27	R\$ 11.416,20
69	GRANITO CINZA	M2	200		R\$ 426,00	R\$ 85.200,00
70	GUIA PARA EUCATEX H ^o 6 MT	UND	160		R\$ 29,80	R\$ 4.768,00
71	LAMINA DE SERRA	UNID	100		R\$ 8,64	R\$ 864,00
72	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	20		R\$ 19,20	R\$ 384,00
73	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	10		R\$ 17,85	R\$ 178,50
74	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	UNID	5		R\$ 170,54	R\$ 852,70
75	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METR O	50		R\$ 6,59	R\$ 329,50
76	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METR O	60		R\$ 3,79	R\$ 227,40
77	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METR O	60		R\$ 6,07	R\$ 364,20
78	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METR O	160		R\$ 2,75	R\$ 440,00
79	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METR O	300		R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
80	METALON 15X15	UND	200		R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
81	METALON 20X20	UND	200		R\$ 36,24	R\$ 7.248,00
82	METALON 20X30	UNID	100		R\$ 58,41	R\$ 5.841,00
83	METALON 50X30	UNID	100		R\$ 102,10	R\$ 10.210,00
84	PA DE BICO COM CABO	UNID	50		R\$ 33,50	R\$ 1.675,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

85	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1000		R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
86	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	2200		R\$ 0,47	R\$ 1.034,00
87	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	2200		R\$ 1,18	R\$ 2.596,00
88	PARAFUSO DE 1/4 X 2"	UNID	800		R\$ 0,69	R\$ 552,00
89	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	2000		R\$ 0,12	R\$ 240,00
90	PICARETA COM CABO	UNID	30		R\$ 83,80	R\$ 2.514,00
91	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	UND	20		R\$ 24,95	R\$ 499,00
92	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	50		R\$ 88,15	R\$ 4.407,50
93	PORCA 1/4	UND	2800		R\$ 0,12	R\$ 336,00
94	PORCA 3/8	UND	4600		R\$ 0,22	R\$ 1.012,00
95	PORCA 7 1/2	UND	800		R\$ 0,68	R\$ 544,00
96	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	100		R\$ 3,76	R\$ 376,00
97	PORTA CADEADO DE 4"	UNID	50		R\$ 7,44	R\$ 372,00
98	PORTAL PARA EUCATEX 2,10X0,80	UND	60		R\$ 241,88	R\$ 14.512,80
99	PREGO 15X15	KG	100		R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
100	PREGO 18X27	KG	100		R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
101	PREGO 26X78	KG	150		R\$ 17,27	R\$ 2.590,50
102	PREGO 3X8	KG	100		R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
103	PREGO 4X5	KG	100		R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
104	PREGO TELHEIRO	PCT	50		R\$ 17,08	R\$ 854,00
105	PUXADOR DE GAVETA	UNID	50		R\$ 9,68	R\$ 484,00
106	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	60		R\$ 44,25	R\$ 2.655,00
107	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	300		R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
108	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	30		R\$ 54,15	R\$ 1.624,50
109	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	20		R\$ 22,55	R\$ 451,00
110	SOLDA ELÉTRICA	KG	300		R\$ 23,88	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

						7.164,00
111	TALHADEIRA	UNID	20		R\$ 19,54	R\$ 390,80
112	TAMPA DE MANILHA DE 1.00 M	UNID	35		R\$ 112,10	R\$ 3.923,50
113	TARJETA DE 1.5"	UNID	200		R\$ 2,74	R\$ 548,00
114	TELA ALAMBRADO MALHA 2 ½ "GALVANIZADO"	M2	300		R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
115	TELHA BRASILT DE 0.50 X 2.40	UNID	400		R\$ 25,09	R\$ 10.036,00
116	TELHA BRASILT DE 1.0 X 1,28	UNID	400		R\$ 47,61	R\$ 19.044,00
117	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UNID	250		R\$ 34,70	R\$ 8.675,00
118	TRENA DE 5 METRO	UNID	10		R\$ 19,85	R\$ 198,50
119	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	15		R\$ 41,86	R\$ 627,90
120	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	150		R\$ 48,55	R\$ 7.282,50
121	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	200		R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
122	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	100		R\$ 45,40	R\$ 4.540,00
123	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	30		R\$ 38,20	R\$ 1.146,00
124	TUBO DE CONCRETO DE 0,45 X 1.00 M	UNID	150		R\$ 126,25	R\$ 18.937,50
125	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 X 1.0 M	UNID	150		R\$ 200,92	R\$ 30.138,00
126	TUBO DE CONCRETO DE 0,90 X 1.00 M	UNID	150		R\$ 359,25	R\$ 53.887,50
127	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 2"	UNID	60		R\$ 252,41	R\$ 15.144,60
128	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	100		R\$ 93,21	R\$ 9.321,00
129	TUBO DE SILICONE 280 G	UNID	100		R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
130	VEDA CALHA	UNID	100		R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
131	VIDRO LISO DE 4 MM	M2	20		R\$ 164,43	R\$ 3.288,60
132	TUBO DE FERRO 2 MT	UND	300		R\$ 97,97	R\$ 29.391,00
	VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 599.544,13

LOTE 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	APARADEIRA PARA TINTA	UND	20		R\$ 16,66	R\$ 333,20
2	BROCHA DE PÊLO	UNID	150		R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	20		R\$ 24,66	R\$ 493,20
4	ESPÁTULA DE 2"	UND	20		R\$ 16,76	R\$ 335,20
5	FITA CREPE	UND	150		R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
6	LIXA D'ÁGUA	FOLH A	250		R\$ 1,80	R\$ 450,00
7	LIXA PARA FERRO	FOLH A	300		R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
8	LIXA PARA MADEIRA	FOLH A	300		R\$ 1,12	R\$ 336,00
9	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	180		R\$ 149,10	R\$ 26.838,00
10	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	180		R\$ 65,45	R\$ 11.781,00
11	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALA O	100		R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
12	NEUTROL 3.6 LITROS	UND	40		R\$ 137,76	R\$ 5.510,40
13	PINCEL DE 1/2"	UND	60		R\$ 4,25	R\$ 255,00
14	PINCEL DE 1"	UND	100		R\$ 5,42	R\$ 542,00
15	PINCEL DE 2"	UND	100		R\$ 6,83	R\$ 683,00
16	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	10		R\$ 174,50	R\$ 1.745,00
17	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	60		R\$ 18,85	R\$ 1.131,00
18	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	80		R\$ 26,18	R\$ 2.094,40
19	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	60		R\$ 10,40	R\$ 624,00
20	SELADOR DE PAREDE 18 LT	LATA	100		R\$ 100,70	R\$ 10.070,00
21	SIKA DUR 3.6 LITROS	UND	20		R\$ 107,82	R\$ 2.156,40
22	SOLVENTE	LITRO	200		R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
23	SUPER CAL 5 KG	PCT	2500		R\$ 10,62	R\$ 26.550,00
24	TINTA ACRÍLICA 18 LT	LATA	250		R\$ 253,50	R\$ 63.375,00
25	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALA O	150		R\$ 65,90	R\$ 9.885,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

26	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALA O	50		R\$ 230,05	R\$ 11.502,50
27	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	120		R\$ 286,20	R\$ 34.344,00
28	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALA O	80		R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
29	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALA O	220		R\$ 94,70	R\$ 20.834,00
30	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	200		R\$ 151,60	R\$ 30.320,00
31	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALA O	160		R\$ 46,10	R\$ 7.376,00
32	VERNIZ MOGNO	GALÃ O	60		R\$ 107,16	R\$ 6.429,60
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 291.073,90

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UNID	80		R\$ 101,24	R\$ 8.099,20
2	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	50		R\$ 97,10	R\$ 4.855,00
3	CAIXILHO DE 0,80 X 1.10 (MISTO)	UNID	50		R\$ 90,20	R\$ 4.510,00
4	DIVISÓRIA EUCATEX 2,10X1,20	FOLH A	60		R\$ 4,59	R\$ 275,40
5	DÚZIA DE RIPA	METR O	250		R\$ 38,05	R\$ 9.512,50
6	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLH A	200		R\$ 51,95	R\$ 10.390,00
7	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLH A	200		R\$ 81,91	R\$ 16.382,00
8	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLH A	80		R\$ 143,85	R\$ 11.508,00
9	JANELA DE ALMOFADA DE 0,50 X 1.10	UNID	30		R\$ 184,90	R\$ 5.547,00
10	JANELA DE ARREIO DE 0,80 X 1.10	UNID	20		R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
11	JANELA TABICA MÓVEL DE 0,50 X 1.10	UNID	30		R\$ 247,50	R\$ 7.425,00
12	MADEIRA 0,25 X 0,20	METR O	100		R\$ 159,30	R\$ 15.930,00
13	MADEIRA DE 0,07 X 0,07	METR O	200		R\$ 28,59	R\$ 5.718,00
14	MADEIRA DE 0,07 X 0,14	METR O	200		R\$ 85,28	R\$ 17.056,00
15	MADEIRA DE 0,03 X 0,07	METR O	300		R\$ 43,21	R\$ 12.963,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

16	MADEIRA DE 0,07 X 0,20	METRO	100		R\$ 126,03	R\$ 12.603,00
17	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UNID	30		R\$ 224,55	R\$ 6.736,50
18	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UNID	60		R\$ 224,55	R\$ 13.473,00
19	PORTA CAPIADA DE 0,60 X 2.10	UNID	40		R\$ 179,01	R\$ 7.160,40
20	PORTA CAPIADA DE 0,80 X 2.10	UNID	100		R\$ 164,01	R\$ 16.401,00
21	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UNID	30		R\$ 112,95	R\$ 3.388,50
22	TABUA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO	M2	300		R\$ 60,71	R\$ 18.213,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 210.126,50

LOTE 06:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BOMBA SAPO DE 650	UND	15		R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
2	BOMBA SAPO DE 930	UND	20		R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
3	BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV	UND	5		R\$ 1.339,00	R\$ 6.695,00
4	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV	UND	3		R\$ 1.615,95	R\$ 4.847,85
5	FURADEIRA 1/2 CV	UNID	5		R\$ 518,31	R\$ 2.591,55
6	MAQUINA DE SOLDA DE 130 AMPS	UNID	4		R\$ 1.277,00	R\$ 5.108,00
7	MAQUITA 1/2 VC	UNID	10		R\$ 464,00	R\$ 4.640,00
8	MOTOR BOMBA DE 3/4 ENTRADA E SAÍDA 32 MM	UND	5		R\$ 1.395,83	R\$ 6.979,15
9	MOTOR BOMBA INJETOR DE 1.5 CV	UND	2		R\$ 1.655,00	R\$ 3.310,00
10	SIRENE ESCOLAR	UND	5		R\$ 138,75	R\$ 693,75
11	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTIS DE 50 CM	UND	50		R\$ 285,61	R\$ 14.280,50
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 64.720,80

LOTE 07:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AREIA LAVADA	M3	1600		R\$ 94,77	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

						151.632,00
2	BARRO	M3	400		R\$ 60,02	R\$ 24.008,00
3	PEDRA BRITA	M3	1200		R\$ 231,80	R\$ 278.160,00
4	PEDRA BRUTA	M3	300		R\$ 207,15	R\$ 62.145,00
5	PIÇARRA	M3	1200		R\$ 46,71	R\$ 56.052,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 571.997,00

LOTE 08:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	UNID	25000		R\$ 1,02	R\$ 25.500,00
2	TIJOLO 6 FUROS	UNID	30000		R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
3	TIJOLO 8 FUROS	UND	60000		R\$ 1,02	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 107.100,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	DIVISÓRIA DE GESSO	M2	600		R\$ 46,95	R\$ 28.170,00
2	FORRO DE GESSO	M2	1200		R\$ 26,65	R\$ 31.980,00
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 60.150,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CIMENTO	SACO	3600		R\$ 41,84	R\$ 150.624,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	FORRO PVC	M2	1600		R\$ 25,88	R\$ 41.408,00

Valor estimado global: R\$ 2.490.018,78 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, dezoito reais, setenta e oito centavos).

3.1. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

3.2 Especificações técnicas dos materiais:

a) Materiais Hidráulicos:

a.1- Os Materiais para instalações hidro sanitárias deverão estar isentos de trincas, bolhas e furos nas superfícies das peças e descontinuidade nas seções das peças;

a.2- Nas tubulações de água fria, deve constar: identificação do fabricante, PVC 6,3 PN 750 kPa, DE (diâmetro externo), ÁGUA FRIA e o número da norma NBR 5648;

a.3- Nas conexões de água fria, deve constar: identificação do fabricante, diâmetro externo das peças sem redução, diâmetro externo nas bolsas das peças com redução de diâmetro, diâmetro externo e o diâmetro nominal da rosca (referente) nas peças de transição e o número da norma NBR 5448;

a.4- Nas tubulações de esgoto, ventilação ou águas pluviais deve constar: identificação do fabricante, PVC DN (número), Esgoto SN (série normal) ou Esgoto SR (série reforçada) e o número da norma NBR 5688;

a.5- Nas conexões de esgoto, ventilação ou águas pluviais, deve constar: identificação do fabricante, DN (número), SN (série normal) ou SR (série reforçada) e o número da norma NBR 5688;

a.6- Quanto aos anéis de borracha para juntas elásticas, eles devem conter: identificação do fabricante do próprio anel e/ou do fabricante da conexão, DN (número) e número da norma NBR 5688;

a.7- Os registros de gaveta e pressão serão específicos para cada caso em particular, brutos ou cromados com canopla;

a.8- Não serão aceitos os materiais que não atendam as recomendações acima.

b) Materiais para instalações elétricas:

b.1 – Lâmpadas:

b.1.1- Serão averiguados todos os dados das lâmpadas (potência, tensão, fabricante, tipo de lâmpada – incandescente, fluorescente, vapor de sódio, mercúrio ou mista).

b.1.2- Serão verificadas as condições físicas das mesmas, ressalvado o direito à imediata substituição no caso de peças danificadas.

b.2 – Reatores:

b.2.1- Serão conferidos todos os dados do produto, fabricante, potência, tensão.

b.2.2- Serão verificadas as condições físicas dos mesmos, ressalvando o direito à imediata substituição no caso de peças danificadas.

c) Disjuntor elétrico, interruptores, tomadas e eletro dutos:

c.1- Será conferida a marca e a conformidade com o INMETRO em relação à norma NBR 5361 impressa nos produtos, bem como o fabricante, o modelo, a corrente e a frequência nominal.

c.2- Para os interruptores e tomadas, será conferida a conformidade com o INMETRO em relação à norma NBR 6527 e NBR 6147, respectivamente, impressos nas embalagens. Conferir a corrente nominal em Ampères (A), Tensão nominal em Volts (V), natureza da corrente (alternada ou contínua) e o fabricante.

d) Cabos:

d.1- Serão verificados a seção nominal, tipo (fio, rígido, flexível), isolamento (750V, 0,6/1,0kV ou 15kV) e a embalagem.

e) Materiais para pintura:

e.1- As tintas apresentadas não poderão apresentar fechamentos imperfeitos, vazamentos, amassamentos, rasgos ou cortes, falta ou insegurança de alça, deficiência do envoltório ou engradado para frascos e garrações, má conservação, marcação deficiente na embalagem.

e.2- Não serão aceitos os materiais em desacordo com o item acima.

f) Ferramentas:

f.1- Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte;

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega será efetuada conforme ordem de fornecimento, nas quantidades estabelecidas na requisição emitida pelo órgão municipal, conforme sua demanda.

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo da Secretaria solicitante e/ou Almoxarifado Central. O local final será informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.
- 4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.
- 4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- 4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

- 4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.
- 5.2. Caso seja esta a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 5.3 O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação cada Secretaria deverá informar a sua necessidade, conforme seu planejamento anual.
- 5.4. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, sugere-se o critério de julgamento da licitação, **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado em função do valor total do item.
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de uma única marca e/ou fabricante, a procedência (nacional ou importado), a unidade, a quantidade solicitada, o prazo de fornecimento do objeto, a validade da proposta, e os dados bancários.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente ao objeto.
- 7.2. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que as empresas interessadas em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas e regularizadas, bem como assegurar que a qualidade dos mesmos esteja de

acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento do produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação do objeto fornecido, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

7.2.1.1. Entende-se como **pertinente e compatível** a comprovação do que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos similares ao objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

7.2.1.2. O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.1.3. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.**

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto à empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será **até 31/12/2020** da data da assinatura do contrato, e terá termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.
- 11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.
- 11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.
- 11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
 - 12.2.1. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.
 - 12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.
- 12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n°. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Secretária de solicitante, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

14.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
 - c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
 - d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
 - i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
 - l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
 - m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 20.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP**

ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú -MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP.
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP**

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú -MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP.
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n°..... e do CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar n° 147/2014;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n° 147/2014.
 - () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2008.
 - () Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua

proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

- 4) **Declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.
- 5) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**

ANEXO IV

“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Grajaú
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP.
Data da realização do certame: 31 de Agosto de 2020.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO
(Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - SRP**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020/PMG
PROC. ADM. N° ___/2020

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2020 - SRP - CPL/PMG** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2020** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

XX.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência n° _____; e conta corrente n° _____.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/023/2020 - SRP.

Por este instrumento, o O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - SRP**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeito Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: